

## AVISO N.º 15 /2014

### NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

#### **Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes a ser desenvolvido na região de Grande Lisboa.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Diabetes 2012-2016 com a finalidade de promover os cuidados informais prestados às pessoas com diabetes.

#### **Área de Intervenção a Concurso**

A capacidade efetiva de intervenção do Programa Nacional para a Diabetes deve fazer-se de igual forma pela formação e sensibilização dos Profissionais de Saúde e restantes intervenientes institucionais nesta área, pela capacitação e motivação das pessoas com diabetes, e por uma gestão partilhada da doença crónica com crescente relevância para o envolvimento dos cuidadores informais.

O apoio social - família, amigos, vizinhos e outros grupos comunitários - tem um papel preponderante no controlo da Diabetes. A doença crónica exige uma adaptação permanente por parte do doente e seus familiares, que podem funcionar como um aliado no seu plano terapêutico. Com o declínio da capacidade das famílias prestarem cuidados, a ação comunitária e o voluntariado assumem uma importância cada vez maior na prestação de cuidados, sobretudo a grupos vulneráveis como os idosos.

Pretende-se financiar um projeto-piloto que demonstre a efetividade de um programa de capacitação dos cuidadores informais e de integração dos cuidados de saúde à doença crónica centrada na diabetes.

A intervenção deve:

- Promover a qualidade dos cuidados de saúde informais prestados à pessoa com diabetes;
- Aumentar as competências dos cuidadores informais nos cuidados à pessoa idosa com diabetes;
- Facilitar a comunicação entre os parceiros do processo e promover a integração de informação de cuidados à doença crónica centrada na diabetes.

De forma a alavancar a capacidade da entidade promotora e assegurar uma rede de apoio integrada, é obrigatória a celebração de parcerias com estruturas de saúde especializadas e estruturas de apoio social.

Devem ainda ser indicadas as estratégias de divulgação da realização do projeto e de disseminação dos seus eventuais resultados finais.

### **Grupo alvo**

Cuidadores informais de pessoas com diabetes que deverá incluir no mínimo 160 pessoas.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

O projeto deverá ter um custo máximo de €25.000,00 (vinte cinco mil euros)

### **Limite máximo de financiamento**

O financiamento será de 90% do custo total do projeto.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.2 - aluguer longa duração de unidades móveis
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

| <b>Critérios de Avaliação</b>                             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---|-------------------------|
| Experiência da entidade candidata e da equipa técnica     | 3                       |
| Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde | 3                       |
| Plano de monitorização e avaliação                        | 3                       |
| Parcerias e acordos de colaboração                        | 3                       |
| Adequação do orçamento proposto ao projeto                | 3                       |
| Sustentabilidade do projeto                               | 3                       |

|   |   |
|---|---|
| Seleção e caracterização do grupo alvo                | 3 |
| Formulação dos objetivos                              | 3 |
| Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção | 3 |
| Relação custo-benefício                               | 3 |
| Natureza inovadora do projeto                         | 3 |

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Ana Cristina Mesquita – Hospital da Luz

Carla Matos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros

Membros suplentes:

Ana Cristina Portugal – Núcleo de Apoio aos Programas Prioritários de Saúde

Ana Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros